

II - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS PARA O MÊS DEZEMBRO/2025

IRPF

a) PAGAMENTO (CARNÉ-LEÃO) – OBRIGATÓRIO

A Pessoa Física que recebeu de outra Pessoa Física, de fontes situadas no exterior, rendimentos por serviços profissionais e locação de bens móveis e imóveis, estão sujeitas ao IR do mês de **NOV/2025**, conforme tabela progressiva e deverá ser recolhido até **30/12/2025** – Cód. 0190

b) GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO BENS / DIREITOS – OBRIGATÓRIO.

A Pessoa Física que obteve ganho no mês de **NOV/2025** deverá recolher o IR à alíquota de 15% até **30/12/2025** – Cód. 4600

c) GANHOS LÍQUIDOS OPERAÇÃO EM BOLSA – OBRIGATÓRIO.

A Pessoa Física que obteve ganho no mês de **NOV/2025** deverá recolher o IR à alíquota de 15% até **30/12/2025** – cód. 6015.

d) COMPLEMENTAÇÃO MENSAL (MENSALÃO) – OPCIONAL

A Pessoa Física que recebe de mais de uma fonte, durante o mês de **NOV/2025**, deverá calcular o IR devido conforme Tabela Progressiva e recolher no Cód. 0246

TJLP – TAXA DE JUROS LONGO PRAZO (PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025)

| MESES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| ANUAL | 7,97 | 7,97 | 7,97 | 8,65 | 8,65 | 8,65 | 8,96 | 8,96 | 8,96 | 9,06 | 9,06 | 9,06 |
| MENSAL | 0,6642 | 0,6642 | 0,6642 | 0,7208 | 0,7208 | 0,7208 | 0,7467 | 0,7467 | 0,7467 | 0,7558 | 0,7558 | 0,7558 |

DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos)

Base **NOV/2025**, entregar até **30/12/2025**.

(Inicialmente para as empresas que em 2016 tiveram faturamento superior a R\$ 78.000,000,00)

DCTF-WEB – AFERIÇÕES DE OBRAS

- Deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do serviço eletrônico para Aferições de Obras (SERO), mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição de obras.

- O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

EFD CONTRIBUIÇÕES (COFINS/PIS) – OUT/2025

Entregar até **12/12/2025**.

EFD – REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)

Base **NOV/2025**, entregar até **15/12/2025**

PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional)

Base **NOV/2025**, entregar até **22/12/2025**.

DME – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE

É obrigatória a prestação de informações relativas a operações liquidadas e espécie quando em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil. As informações serão reportadas em formulário eletrônico denominado DME, que deve ser enviado à Receita Federal até o último dia subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie.

Recolher base **NOV/2025** até **30/12/2025**.

Fundamento: Instrução Normativa RFB nº 1761 de 2017

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – “OPCIONAL” – (Fundamentos: Lei nº 13.467/2017 e CLT-Artigos 545; 578; 579; 602 e 611B

- a) Recolher o valor descontado na folha de pagamento do mês de **NOV/2025**, para o Sindicato de Classe **até 30/12/2025**, e remeter a relação de empregados diretamente ao sindicato. Orientamos que a empresa verifique no documento coletivo da categoria profissional e no sindicato de se há previsão de antecipação desse recolhimento.
- b) Descontar do trabalhador (**Desde que por ele autorizado**) na folha de pagamento do mês de **DEZ/2025**, a contribuição sindical correspondente a 1/30 do salário p/ o sindicato da classe.

DOI – Declaração sobre Operações Imobiliárias – Base 11/2025

- Entregar **até 30/12/2025**

DIRB – Declaração de Incentivos, Renuncias, Benefícios e Imunidades de natureza Tributária – Base 11/2025

- Entregar **até 30/12/2025**

13º SALÁRIO – 2ª PARCELA

Providenciar o pagamento aos empregados até **19/12/2025**, e recolher o FGTS, juntamente com a folha do mês de **DEZ/2025**, até **20/01/2026**..